

REABERTURA DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

Considerando a REPUBLICAÇÃO da “Ata de Reclassificação Pós Análise dos recursos e Remanejamento do Recursos” pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura, entendendo pelo remanejamento de verbas remanescentes e pela inclusão de proponentes aptos e ainda não selecionados pelo critério maior pontuação;

Considerando a DECISÃO deste Departamento de Cultura, confirmando as razões expostas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: *[(...)Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 102/2024, CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: JACKSON LIMA – Coração Sertanejo (JACÓ LIMA); LUCAS MIZGA CANTU - Pato Branco é Arte; ESTELA MARI ZIERHUT - Inspirações Sensoriais para Promoção de Saúde; PAULO OCTÁVIO M DE MELLO - Duo Ybyrá – EP Entrelaços; RODRIGO PIASECKI - Colorindo o São João; KELLYN POSSAMAI - 1º Festival Musical Remanso da Pedreira; LUIZ CARLOS MENON - Menon Entretenimento; para no mérito NEGAR PROVIMENTO, vez que as argumentações apresentadas pelos recorrentes não demonstraram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão; bem como, CONHECER do recurso apresentado pelo proponente JOSMAR STADNIK - Orquestra Sinfônica de PB, para no mérito, PROVER EM PARTE o recurso interposto, modificando sua média para 78,0. É como decidido. (...)]*;

Considerando a DECISÃO de REMANEJAMENTO dos valores remanescentes, pelo Departamento de Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024 (Edição 3009), confirmando os pareceres da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: *[(...)O parecer da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco avaliou pela possibilidade do remanejamento dos recursos que sobraram, nos termos do item 12.1 do Edital nº 002/2023. Neste ponto, o artigo 3º, §1º, do Decreto Federal nº11.525/2023 prevê a possibilidade de remanejamento dos saldos não utilizados para contemplação de propostas aptas (classificadas e não selecionadas) entre os módulos previstos nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Edital 002/2023. Dessa forma o Departamento de Cultura REMANEJA os valores remanescentes do Edital nº 002/2023 em favor dos proponentes aptos e ainda não selecionados, pelo critério MAIOR PONTUAÇÃO, até o limite do saldo remanescente. Tendo em vista o remanejamento contemplará 4 (quatro) dos 8 (oito) proponentes classificados, mas não selecionados, sendo: RODRIGO PIASECKI, com média de 73,2; BRUNA VALÉRIA GIL, com média de 68,3; KELLYN REGINA POSSAMAI, com média de 62,8; e ESTELA MARI ZIERHUT, com média de 60,1, somando o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verifica-se que restará o saldo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Este saldo será destinado à abertura de um novo edital na categoria “Demais Áreas”, a critério deste Departamento de Cultura. Pato Branco 23 de abril de 2024. JEAN EMANUEL VENÂNCIO Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. (...)]*;

e Considerando a disposição da ETAPA DE HABILITAÇÃO prevista no subitem 13.1 e seguintes, do Edital 002/2023: *[(...)“13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: (...)”]*,

Este Departamento de Cultura decide, no intuito de evitar qualquer prejuízo processual, **REABRIR O PRAZO DE HABILITAÇÃO**, nos termos do item 13.1 do edital, **ficando os proponentes selecionados (incluídos os remanejados) INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contados da publicação desta ata no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os documentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc #MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, Paraná, 24 de abril de 2024.

Jean Emanuel Venâncio
Diretor do Departamento de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F800-FEC8-46F7-B40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JEAN EMANUEL VENÂNCIO (CPF 032.XXX.XXX-42) em 24/04/2024 16:44:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F800-FEC8-46F7-B40F>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS - LPGPB
REABERTURA DO PRAZO DE HABILITAÇÃO

Considerando a REPUBLICAÇÃO da “Ata de Reclassificação Pós Análise dos recursos e Remanejamento do Recursos” pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura, entendendo pelo remanejamento de verbas remanescentes e pela inclusão de proponentes aptos e ainda não selecionados pelo critério maior pontuação;

Considerando a DECISÃO deste Departamento de Cultura, confirmando as razões expostas pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: [(...)Com fundamento nas razões expostas pela Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 102/2024, CONHECER dos recursos apresentados pelos proponentes: JACKSON LIMA – Coração Sertanejo (JACÓ LIMA); LUCAS MIZGA CANTU - Pato Branco é Arte; ESTELA MARI ZIERHUT - Inspirações Sensoriais para Promoção de Saúde; PAULO OCTÁVIO M DE MELLO - Duo Ybyrá – EP Entrelaçados; RODRIGO PIASECKI - Colorindo o São João; KELLYN POSSAMAI - 1º Festival Musical Remanso da Pedreira; LUIZ CARLOS MENON - Menon Entretenimento; para no mérito NEGAR PROVIMENTO, vez que as argumentações apresentadas pelos recorrentes não demonstraram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão; bem como, CONHECER do recurso apresentado pelo proponente JOSMAR STADNIK - Orquestra Sinfônica de PB, para no mérito, PROVER EM PARTE o recurso interposto, modificando sua média para 78,0. É como decidido. (...)];

Considerando a DECISÃO de REMANEJAMENTO dos valores remanescentes, pelo Departamento de Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024 (Edição 3009), confirmando os pareceres da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura: [(...)O parecer da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos do Departamento de Cultura de Pato Branco avaliou pela possibilidade do remanejamento dos recursos que sobraram, nos termos do item 12.1 do Edital nº 002/2023. Neste ponto, o artigo 3º, §1º, do Decreto Federal nº11.525/2023 prevê a possibilidade de remanejamento dos saldos não utilizados para contemplação de propostas aptas (classificadas e não selecionadas) entre os módulos previstos nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Edital 002/2023. Dessa forma o Departamento de Cultura REMANEJA os valores remanescentes do Edital nº 002/2023 em favor dos proponentes aptos e ainda não selecionados, pelo critério MAIOR PONTUAÇÃO, até o limite do saldo remanescente. Tendo em vista o remanejamento contemplará 4 (quatro) dos 8 (oito) proponentes classificados, mas não selecionados, sendo: RODRIGO PIASECKI, com média de 73,2; BRUNA VALÉRIA GIL, com média de 68,3; KELLYN REGINA POSSAMAI, com média de 62,8; e ESTELA MARI ZIERHUT, com média de 60,1, somando o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), verifica-se que restará o saldo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Este saldo será destinado à abertura de um novo edital na categoria “Demais Áreas”, a critério deste Departamento de Cultura. Pato Branco 23 de abril de 2024. JEAN EMANUEL VENÂNCIO Diretor Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. (...)]; e Considerando a disposição da ETAPA DE HABILITAÇÃO prevista no subitem 13.1 e seguintes, do Edital 002/2023: [(...)“13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica: (...)”],

Este Departamento de Cultura decide, no intuito de evitar qualquer prejuízo processual, REABRIR O PRAZO DE HABILITAÇÃO, nos termos do item 13.1 do edital, ficando os proponentes selecionados (incluindo os remanejados) INTIMADOS PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contados da publicação desta ata no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os documentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção pelo e-mail: editaislpgpatobranco@gmail.com. O resultado da habilitação será divulgada nos termos da legislação vigente.

#MinC #LeiPauloGustavo #LPG #MonitoraMinc
#MinistérioDaCultura #PatoBranco #Paraná

Pato Branco, Paraná, 24 de abril de 2024.

JEAN EMANUEL VENÂNCIO

Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:

Liciane Cristina Puttkamer

Código Identificador:5819FFDE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2024. Edição 3010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>